



Seguro de Proteção de Preços

Termos e Condições

VISA onde você quiser estar

A Pessoa Elegível Visa pode beneficiar-se do Programa de Proteção de Preços, que ajuda a obter o melhor preço na maioria dos produtos comprados com o cartão Visa elegível.

Para obter cobertura?

Basta pagar a totalidade do custo do produto com o seu cartão elegível e, se no prazo de 30 dias a partir da data da compra, o mesmo produto (mesmo fabricante, número de modelo e ano/modelo de fabricação) e no mesmo país da compra, for encontrado em um anúncio impresso ou na Internet (exceto em sites de leilão) por um preço menor, a diferença de preço será reembolsada, até o valor máximo do benefício por item e por conta a cada período de 12 (doze) meses. Estarão cobertos itens cujo preço original de compra seja igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Para este benefício não há necessidade de emissão de Bilhete de Seguro. Você estará seguro, desde que cumpra com os requisitos de elegibilidade.

Definições Relevantes

ANÚNCIOS IMPRESSOS: Anúncios publicados em jornais, revistas, folhetos de lojas (ativas) ou catálogos que informem o nome do revendedor autorizado ou loja (ativa), artigo (inclusive fabricante e número do modelo) e preço de venda. O anúncio deve ter sido publicado no prazo máximo de 30 dias após a data da compra e deve ser para um artigo idêntico (mesmo fabricante, número de modelo e ano/modelo de fabricação); e

ANÚNCIOS NA INTERNET (EXCETO EM SITES DE LEILÃO): Publicidade postada na Internet por uma empresa de comércio

eletrônico (ativo) que não promova leilões e tenha um número de identificação de contribuinte válido. O anúncio deve ter sido postado no prazo máximo de 30 dias após a data da compra e deve ser para um artigo idêntico (mesmo fabricante, número de modelo e ano/ modelo de fabricação). A versão impressa do anúncio na Internet deve incluir o endereço eletrônico do comerciante e o número de telefone de atendimento ao cliente, bem como o artigo, com número de modelo e preço de venda, e a data de publicação;

AVISO DE SINISTRO: Comunicação da Pessoa Elegível ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

CAPITAL SEGURADO: É o valor na data de ocorrência do evento coberto pelo seguro que corresponde à quantia máxima a ser paga ou reembolsada pela seguradora.

CARTÃO ELEGÍVEL: É o cartão de crédito, emitido no Brasil em conformidade com a licença e as regras do sistema de pagamentos instituído pela Visa, que possuem incluídas como benefício, as coberturas definidas neste Guia.

CENTRAL DE ATENDIMENTO: Canal de comunicação e facilidades disponíveis (equipamentos, sistemas e pessoal) que tem como objetivo fazer a interface entre os clientes e a Visa. Pode ser acessada pelos números 0800-891-3679 (Brasil)¹, 1-800-396-9665 (EUA e Canadá)^{1 e 2} ou chamada a cobrar ("collect call") 1-303-967-1098 (outros países)^{1 e 2}.

1. Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário.
2. Chamada a cobrar através de um operador internacional.

A Visa não é provedora dos seguros. Este seguro e sua correspondente cobertura são oferecidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, (a "AIG") aos portadores de Cartões Visa elegíveis. As descrições deste benefício não são apólices de seguro. O seguro está sujeito aos termos e condições gerais, limitações e exclusões da apólice emitida pela AIG, sendo possíveis alterações ou cancelamento dos termos e condições gerais do seguro.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO: Documento para a comunicação de um sinistro, que deve ser preenchido e devolvido juntamente com os documentos exigidos, nos prazos estabelecidos para cada um dos benefícios apresentados.

EVENTO COBERTO: É o acontecimento futuro, possível e incerto, em virtude do qual a Pessoa Elegível pode receber a indenização prevista no seguro.

LEILÃO: Site na Internet onde os itens são vendidos por meio de ofertas ou cotações de preços ou onde os preços flutuam segundo a quantidade de compradores ou interessados na compra de um produto. Essa definição inclui tanto os sites onde as pessoas competem com outras oferecendo preços mais elevados quanto os sites onde os preços são reduzidos conforme aumenta a quantidade de compradores de um produto;

LOJA: Significa o local (ativo) onde o produto foi originalmente adquirido, não incluindo outras lojas (ativas) ou propriedades da mesma rede. A loja deve estar registrada para vender os produtos reclamados.

PESSOA ELEGÍVEL: É a pessoa física titular ou adicional de um Cartão Elegível emitido em conformidade com as regras do sistema de pagamentos instituído pela Visa.

PREÇO: Valor pago pelo produto, sem inclusão de frete, manuseio, impostos e outros encargos semelhantes;

SEGURADORA: É a AIG Seguros Brasil S.A. empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como seguradora. A Seguradora, recebendo o prêmio, assume o risco e garante indenização em caso de ocorrência de sinistro previsto na apólice.

TITULAR: é o portador, ou seja, pessoa física que possua um cartão Visa ativo e válido, emitido em seu nome no Brasil, como titular ou adicional.

O que está coberto

Basta pagar a totalidade do custo do produto com o Cartão Visa válido e, se no prazo de 30 dias a partir da data da compra, o mesmo produto (mesmo fabricante, número de modelo e ano/modelo de fabricação) for encontrado em um anúncio impresso ou na Internet (exceto em sites de leilão) por um preço menor no mesmo país* e dentro dos 100 km do local de compra em que o produto foi adquirido com o Cartão Visa, a diferença de preço, no valor máximo indicado na tabela ao final desse instrumento, considerando a conta da Pessoa Elegível a cada período de 12 (doze) meses será reembolsada. Somente estarão cobertos itens cujo preço original de compra seja igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

*Para EUA, isto significa os 48 estados contíguos. Alasca, Havaí e outros territórios de os EUA serão tratados separadamente.

Para receber a cobertura do Seguro de Proteção de Preços, os anúncios devem ser publicados ou postados após a data da compra do produto com o Cartão Visa válido. A cobertura se encerra automaticamente 30 (trinta) dias após a compra do produto. Não é necessário efetuar cadastro.

Todos os pedidos de reembolso devem ser enviados à central de atendimento no prazo de 4 (quatro) dias corridos após ter sido encontrado o anúncio impresso ou na Internet (exceto em sites de leilão) que mostre o preço mais baixo.

Esta cobertura é secundária, adicional a qualquer garantia válida de preço mínimo oferecida pelo comerciante.

Sujeitos às exclusões abaixo, qualificam-se para o programa de Proteção de Preços os bens de consumo novos, não destinados a uso comercial ou profissional ou revenda, pagos integralmente com o Cartão, adquiridos para uso próprio ou para presente e no mesmo país em que o produto foi adquirido com o Cartão Visa.

O que não está coberto?

O PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE PREÇOS NÃO SE APLICA A:

- Preços que não possuam data de validade;
- Data de validade de anúncio fora do prazo de cobertura;
- Custos de instalação, frete, transporte, manipulação e similares;
- Custos de envio e/ou transporte ou diferenças de preço devido a custos de transporte e manutenção e impostos sobre vendas;
- Qualquer diferença de preço encontrada com um item vendido como oferta especial disponível somente para membros de organizações específicas ou sem acesso ao público geral, como clubes e associações que não sejam as disponíveis para o cartão de pagamento da Pessoa Elegível;
- Itens anunciados com abatimento, cupom resgatável do fabricante, ou qualquer reembolso de qualquer tipo, casos nos quais o preço de compra para a Pessoa Elegível será determinado considerando tal abatimento ou reembolso;
- Diferenças no preço do produto devido a alterações no câmbio de moedas estrangeiras;

Além das exclusões acima, caso informado que há cobertura para compras online, terão as seguintes exclusões específicas abaixo:

- Produtos adquiridos a partir de um site da Internet cujo objetivo principal não é a venda de mercadoria;
- Produtos adquiridos a partir de um site da Internet que não é registrado no país de origem do titular do cartão;
- Produtos adquiridos a partir de um leilão na Internet ou site de desconto;

Bens e Objetos não cobertos:

- Bens não comprovados através de nota fiscal ou declaração de compra em nome do Beneficiário ou por meio de fatura do Cartão Segurado com a descrição do bem sinistrado e valor em nome do Beneficiário;
- Qualquer veículo motorizado, incluindo automóveis, embarcações, barcos a motor, aviões, motocicletas e similares, bem como quaisquer equipamento e/ou peças e/ou componentes e/ou acessórios necessários para sua operação e/ou manutenção;
- Aparelhos domésticos e/ou comerciais permanentes, incluindo, mas não se limitando a tapetes, assoalhos e/ou ladrilhos, condicionadores de ar, refrigeradores ou aquecedores;
- Cheque(s) de viagem; dinheiro ou equivalentes; quaisquer papéis que representam valor; títulos; bilhetes de qualquer tipo; ingressos de qualquer tipo; instrumentos negociáveis; barras de ouro ou prata; moedas e/ou selos raros ou preciosos;

- e. Plantas ou qualquer tipo de plantação e vegetação, animais de qualquer espécie, materiais de consumo e quaisquer tipos de perecíveis;
- f. Terras, estruturas permanentes e instalações fixas (incluindo, mas não se limitando a edifícios, casas, residências, construções);
- g. Obras de arte, coleções em geral, selos, raridades, antiguidades, joias, peles, canetas, lapiseiras, isqueiros, relógios, armas de fogo de qualquer natureza, livros considerados como raros e artigos fabricados e/ou contendo pedras e/ou metais preciosos e semipreciosos;
- h. Bens do Beneficiário em poder de terceiros, assim como bens sublocados, arrendados, locados ou emprestados, sendo da responsabilidade do Objeto utilizados para revenda e/ou locação e/ou uso comercial em geral;
- i. Objetos usados, reciclados, reconstruídos, refabricados, remanufaturados, reparados, tendo o segurado ciência prévia ou não de tal condição;
- j. Itens comprados para revenda e/ou para uso profissional e/ou para uso comercial;
- k. Os artigos perdidos, roubados, danificados ou não entregues quando sob responsabilidade de terceiros ou de um portador comum, incluindo, mas não se limitando a, serviço aéreo, postal ou outros serviços de entrega;
- l. Artigos danificados através de alteração ou de sua tentativa (inclusive cortando, serrando ou moldando), tendo o Beneficiário ciência prévia ou não de tal condição;
- m. Compras múltiplas de equipamento ou periféricos de transmissão de dados ou de equipamento de fotocópias comprados com Cartão Corporate;
- n. Plantas arquitetônicas, projetos técnicos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- o. Bebidas, tabaco, combustível, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- p. Artigos customizados e/ou personalizados, itens exclusivos e únicos;
- q. Bens de terceiros;
- r. Artigos armazenados em local em construção e/ou montagem, reconstrução, demolição, alteração estrutural ou reforma;
- s. Bens adquiridos ilegalmente, ou com o uso de cartões clonados ou dublês ou cartões que não foram distribuídos pela Administradora do Cartão Segurado ou, ainda, cartões roubados, perdidos ou extraviados;
- t. Itens fixos em residências, incluindo, mas não se limitando a: janelas, portas, maçanetas, pias, vasos sanitários, armários embutidos, registros, canos e fios;
- u. Equipamentos e/ou produtos médicos, farmacêuticos, fisioterapêuticos, ortodônticos, óticos ou relacionados à área de saúde em geral;
- v. Extintores de incêndio, espelhos e vidros em geral, lâmpadas, geradores de energia, painéis solares, letreiros elétricos, lentes, óculos, telescópios, microscópio, carregadores.

Perda dos benefícios

A Pessoa Elegível perderá o direito a qualquer indenização decorrente do seguro quando:

- a. agravar intencionalmente o risco;
- b. não comunicar à sociedade seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má fé.
- c. não participar o sinistro à sociedade seguradora, tão logo tome conhecimento e adotar as providências imediatas para minorar suas consequências.

Valor do Benefício

CARTÃO ELEGÍVEL / CAPITAL SEGURADO

Visa Gold	Até R\$ 1.320 por evento e até R\$ 1.320 por conta e por ano
Visa Platinum	Até R\$ 1.650 por evento e até R\$ 6.600 por conta e por ano
Visa Platinum TravelMoney	Até R\$ 1.650 por evento e até R\$ 6.600 por conta e por ano
Visa Signature	Até R\$ 1.650 por evento e até R\$ 6.600 por conta e por ano
Visa Infinite	Até R\$ 13.200 por evento e até R\$ 13.200 por conta e por ano

OS CARTÕES VISA DISPÕEM DE DIFERENTES BENEFÍCIOS DE ACORDO COM A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO EMISSORA DO CARTÃO VISA. ASSIM, É ESSENCIAL QUE VOCÊ CONTATE O SEU EMISSOR PARA CONFIRMAR SE O SEGURO OU A COBERTURA SECURITÁRIA PREVISTA NESTE GUIA ESTÁ DISPONÍVEL PARA O SEU CARTÃO VISA.

CARTÃO ELEGÍVEL / CAPITAL SEGURADO OPCIONAL

Visa Classic	Até R\$ 330 por conta e por ano
--------------	---------------------------------

Onde tem cobertura

Este benefício está disponível em todo o globo terrestre.

Para compras pela internet, o site deverá ser registrado no país de origem do titular do cartão.

Como é comunicado um sinistro?

A Pessoa Elegível deve comunicar a ocorrência do sinistro de imediato, mesmo que ainda não esteja de posse da documentação para o preenchimento do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO, da seguinte maneira.

Cada Pessoa Elegível deve abrir uma reclamação separada para cada evento.

Portal de Benefícios

Abra a solicitação através do Portal de Benefícios [Visa: www.visa.com.br/portaldebeneficios](http://www.visa.com.br/portaldebeneficios), preencher os dados do formulário de solicitação e incluir toda a documentação necessária. Cumpra mencionar que o sinistro somente será analisado pela nossa equipe após o upload de todos os documentos.

1. No Portal de Benefícios, por favor, clique em **“Entrar”** no canto superior direito.
2. Após preencher seu e-mail e senha, clique em **“Sinistros”**.
3. Clique em **“Gerar um Sinistro”**.
4. Escolha um produto no menu apresentado.
5. Leia e aceite todos os termos e condições.
6. Preencha todas as informações requeridas e clique em **“Salvar”**.
7. Esse passo cria o número do sinistro.
8. Anexe todos os documentos requeridos.
9. Clique em **“Enviar”**.

Caso tenha dúvidas ou perguntas em relação a qualquer uma das etapas do processo, por favor, contate-nos via Chat ou Central de Atendimento.

Se a sua reclamação atender aos termos e condições e for aprovada, você será solicitado a fornecer algumas informações adicionais para processar o seu pagamento / reembolso. Você pode fornecer algumas informações durante o processo de abertura do pedido no portal de benefícios do cartão.

A Pessoa Elegível Visa deve abrir somente um sinistro por produto comprado e não abra novos sinistros a cada novo preço encontrado para o mesmo produto comprado.

Documentação de Sinistros

Através do Portal de Benefícios Visa, A PESSOA ELEGÍVEL deverá preencher o formulário de solicitação através do Portal de Benefícios Visa e enviar a seguinte documentação:

1. Cópia do extrato da conta do cartão Visa que mostra a pagamento total da compra;
2. Cópia detalhada de nota fiscal de compra.
3. Anúncio impresso indicando preço menor do que o efetivamente pago pelo bem ou print de tela da promoção (com a data) conforme as especificações nos termos e condições.
 - Em caso de **compras on-line**, caso haja a cobertura específica, imagem impressa do site da Internet com o anúncio, mostrando a data da publicação, nome da loja (ativa), endereço de acesso ao site, o produto (incluindo marca, nome e número do modelo, fabricante), preço de venda e, se aplicável, o custo de transporte.
4. Forma de transferência bancária.
5. Qualquer outra informação que possa ser requerida.

Riscos Excluídos

Além do item. PERDA DE DIREITOS constante nas Condições Gerais, são riscos excluídos de TODAS AS COBERTURAS contempladas neste seguro:

- 1.1. As perdas ou danos causados por má-fé, fraude, simulação, atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo Beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro.
 - 1.1.1 Considerando que este seguro só pode ser contratado por pessoa jurídica (no caso, as Bandeiras), a exclusão a que se refere ao item aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais do Segurado, aos seus Beneficiários e respectivos representantes legais.
- 1.2. As perdas ou danos causados direta ou indiretamente por radiações ionizantes, contaminação por radioatividade de qualquer tipo; inclusive combustível ou resíduo nuclear resultante de combustão de material, ou de armas nucleares, entendendo-se por “combustão” qualquer processo autossustentado de fissão nuclear;
- 1.3. As perdas ou danos causados direta ou indiretamente por sabotagem, insurreição, atos de hostilidade ou de guerra, greve, lockout, rebelião, revolução, pilhagem ou atos similares, confisco, nacionalização, destruição ou requisição, decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, nacional ou estrangeira, salvo prestação de serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem.
- 1.4. Anuidades do cartão de crédito ou tarifas.
- 1.5. Prejuízos não indenizáveis
- 1.6. Este seguro não cobre perdas ou danos causados direta ou indiretamente por:
 - a. Qualquer evento ocorrido antes ou após o período de vigência da Apólice;
 - b. Extorsão, apropriação indébita, estelionato;
 - c. Alagamento, inundações, enchentes, infiltração de qualquer causa (inclusive problemas hidráulicos), ressacas e/ou aumento do volume de rios, lagos, aguaceiros, canais e similares;
 - d. Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
 - e. Despesas com elaboração de laudos, cópia de documentos e orçamentos;
 - f. Saques e/ou tumulto e/ou atos de vandalismo;
 - g. Fungos de origem seca ou molhada, em decorrência de seu aparecimento, crescimento ou proliferação. Também não haverá cobertura para contenção, limpeza, tratamento, remoção neutralização ou qualquer outro efeito causado por fungos, pragas, insetos, cupins, mofo, bactérias ou ferrugem;
 - h. Cancelamento do evento pelo organizador do evento;
 - i. Qualquer perigo não descrito nas coberturas.
- 1.7. Para efeitos da alínea “f”, acima, considera-se “saque” o depredamento e pilhagem de bens alheios praticados por um grupo de pessoas, ou por um bando, organizado ou não.

- 1.8. Este seguro também não cobre:
- a. Perdas ou danos causados por atos ilegais pelo Beneficiário;
 - b. Perdas ou danos causados intencionalmente pelo Beneficiário;
 - c. Perdas devido a invasões, ações de inimigos estrangeiros, operações bélicas ou militares ou operações de hostilidade (mesmo que a guerra tenha sido declarada ou não), guerra civil, insurreição, comoção civil, revolta, usurpação poder militar, guerra marcial, terrorismo ou motim;
 - d. Perdas ocorridas devido ordem de qualquer autoridade pública ou do governo;
 - e. Perdas ocorridas devido à utilização de armas químicas de destruição em massa, utilização de armas químicas ou armas nucleares;
 - f. Serviços profissionais, inclusive o desempenho do trabalho ou da manutenção; transporte, reparo ou instalação dos produtos, dos bens, ou da propriedade; conselho profissional de algum tipo, inclusive a informação ou serviço ou a conselho fixado de alguma linha de ajuda ou de sustentação; ou sustentação técnica para o software, hardware ou outros periféricos;
 - g. Qualquer serviço que o segurado possa comprar (incluindo, mas não se limitando à realização ou fornecimento de serviços, manutenção, reparos ou instalação de produtos, mercadorias ou propriedades, ou orientações profissionais de qualquer tipo);
 - h. Despesas com transporte e manuseio ou custos relacionados à instalação e montagem;
 - i. Em nenhuma circunstância, será indenizado valor superior ao pago pelo segurado na compra do bem.

1.9. Não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Sociedade Seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente;

1.10. Fica entendido e acordado que este seguro não cobre qualquer prejuízo, dano, destruição, perda e/ou reclamação de responsabilidade, de qualquer espécie, natureza ou interesse, desde que devidamente comprovado pela Sociedade Seguradora, que possa ser, direta ou indiretamente, originado de ou consistir em:

- a. Infidelidade de funcionários, registrados ou não, caseiros, prestadores de serviço e similares;
- b. Falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;
- c. Qualquer ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão do Beneficiário ou de terceiros, relacionado com a

não utilização ou não disponibilidade de qualquer propriedade ou equipamento de qualquer tipo, espécie ou qualidade, em virtude do risco de reconhecimento, interpretação ou processamento de datas de calendário;

- d. Danos incorridos a itens comprados on-line antes de serem entregues ao segurado;

1.11. Para todos os efeitos, entendem-se como "equipamento" ou "programa de computador" os circuitos eletrônicos, microchips, circuitos integrados, microprocessadores, sistemas embutidos, hardwares, softwares, firmwares, programas, computadores, equipamentos de processamentos de dados, sistemas ou equipamento de telecomunicações, ou qualquer outro equipamento similar, sejam eles de propriedade do Beneficiário ou não.

Considerações Finais

Esta descrição de cobertura não é uma apólice ou contrato de seguro e pretende ser um guia geral informativo da cobertura disponibilizada pela Visa International Service Association em toda a região da América Latina e Caribe e foi atualizada em Novembro de 2021. Esses benefícios se aplicam somente aos cartões Visa com capacidade de uso internacional. Os portadores de cartão devem consultar seu emissor para verificar se a cobertura se aplica ao cartão da sua conta Visa. Este documento é um resumo da política que deve ser distribuída integralmente aos portadores de cartão. Se um emissor da Visa usar extratos ou partes deste material para distribuição aos portadores de cartão, ele o fará por sua conta e risco.

É da exclusiva responsabilidade do emissor garantir que o seu programa de cartão, contrato de cliente, benefícios e características do cartão e outras divulgações e práticas do emissor estejam em total conformidade com todas as leis, regulamentos e outros requisitos legais federais, estaduais e locais aplicáveis. Os emissores devem rever o programa de benefícios do cartão com seu departamento jurídico para garantir que o programa de benefícios do cartão e as divulgações e contratos com o cliente relacionados a esses benefícios ou recursos do cartão cumpram todos os requisitos legais aplicáveis. A Visa International Service Association não faz representações ou garantias quanto às informações contidas neste documento. Este material não constitui aconselhamento jurídico ou opinião.

A cobertura de seguro é subscrita por empresas aprovadas da AIG Insurance Company e/ou ressegurador correspondente. As disposições completas relativas a esses planos de seguro estão contidas na Apólice Principal ("Master Policy") em arquivo com o Administrador do Plano, Affinity Insurance Services, Inc., em nome da Visa International Service Association em Miami, Flórida, EUA. Em caso de qualquer discrepância entre as descrições neste documento e a política assinada pelo titular do cartão localmente, a política em vigor no local governará (na jurisdição onde o cartão Visa foi emitido). Em alguns casos, de acordo com as disposições da apólice admitida localmente emitida na jurisdição onde seu cartão Visa International Service Association foi emitido, os valores de benefícios em dólares americanos mostrados serão convertidos em moeda local equivalente e certos detalhes da cobertura podem diferir do que é descrito neste documento. O pagamento dos sinistros será feito na moeda local, quando exigido por lei, com a taxa de câmbio oficial publicada na data em que o sinistro for pago.

A AIG, e / ou qualquer resseguradora correspondente, se aplicável, não será responsável por fornecer qualquer cobertura ou fazer qualquer pagamento se isso vier a violar qualquer lei ou regulamento de sanções, tais como, mas não limitado a, as sanções administradas e executadas pelo Departamento de Controle de Ativos Estrangeiros (OFAC) do Departamento do Tesouro dos EUA, que exporia a AIG, e / ou qualquer resseguradora correspondente, se aplicável, sua controladora, a qualquer penalidade sob qualquer lei ou regulamento de sanções .

ATENÇÃO: Por favor, verifique com seu banco para verificar o que se aplica a cobertura para o seu cartão Visa.

A Visa International Service Association não é provedora dos seguros. Este seguro e sua correspondente cobertura são oferecidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, aos portadores de Cartões Visa elegíveis onde a Visa tenha contratado essas coberturas. A Seguradora é responsável pela regulação do sinistro de acordo com os termos e condições da cobertura. A Visa não interfere na regulação do sinistro. Este documento contém uma descrição dos benefícios e não são apólices de seguro. O seguro está sujeito aos termos e condições gerais, limitações e exclusões da apólice contratada pela Visa, sendo possíveis alterações ou cancelamento dos termos e condições gerais do seguro.

Segurado: Visa do Brasil Empreendimentos LTDA. CNPJ: 31.551.765/0001-43.

Os seguros e benefícios ofertados aos portadores do Cartão Visa são fornecidos sem que a Pessoa Elegível tenha que custeá-los.

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato.. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: www.aig.com.br

Conversão dos Valores de Capital Segurado em moeda estrangeira:

Os pagamentos das indenizações ou dos reembolsos, serão realizados na moeda nacional e em parcela única, utilizando-se a taxa de câmbio indicada na fatura do cartão de crédito, apresentada pelo portador do cartão, como comprovante de despesas ou compra, se aplicável. Caso contrário, a taxa de câmbio será aplicada conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil, na data em que o Segurado realizou o pagamento ao prestador de serviço ou realizou as suas compras em dinheiro.

Telefones da central de atendimento Visa:

BRASIL¹: 0800-891-3679

EUA E CANADÁ^{1e2}: 1-800-396-9665

OUTROS PAÍSES^{1e2}: 1-303-967-1098

¹Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário.

²Chamada a cobrar através de um operador internacional.

SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130.

SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149.

Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219.

Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Seguro Proteção de Preço: Processo SUSEP 15414. 900240/2017-78, garantido pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50.

Atenção: A lista de Compras Elegíveis abaixo aplica-se apenas a Compras Cobertas feitas até 30 de abril de 2021.

As Compras Cobertas feitas após 1º de maio de 2021, não estarão sujeitas à lista mencionada.

A cobertura está sujeita aos termos, condições e exclusões aplicáveis.

Lista de bens elegíveis

Qualificam-se para a cobertura de Proteção de Preços os bens de consumo novos, não destinados a uso comercial ou profissional ou revenda, pagos integralmente com o Cartão Visa elegível ao benefício, adquiridos para uso próprio ou para presente e no mesmo país em que o produto foi adquirido com o Cartão Visa.

Áudio e Vídeo: Audio Portátil / Áudio System / Auto Rádio

Áudio e Vídeo: DVD Player, Karaokê, Videokê, Blue ray

Áudio e Vídeo: GPS

Áudio e Vídeo: Home theater com ou sem dvd e blu-ray

Áudio e Vídeo: Filmadora Digital

Áudio e Vídeo: Lente para máquina fotográfica e para celulares Áudio e Vídeo: Máquina fotográfica digital

Áudio e Vídeo: MP3 Player, MP4 Player, MP5 Player, iPod, Dock Station

Áudio e Vídeo: Receptor / Decodificador / Conversor de sinal digital

Áudio e Vídeo: Telão de Projeção ou Datashow

Áudio e Vídeo: Televisor Convencional / LCD / LED

Áudio e Vídeo: Televisor de Plasma

Áudio e Vídeo: Vídeo Game

Calçados: Tênis / Sapatênis / Sapato / Chinelos / Sandálias / Botas

Eletrodoméstico: Ar Condicionado Janela / Split / Portátil

Eletrodoméstico: Bebedouro de Água Elétrico ou Purificador de Água Elétrico

Eletrodoméstico: Coifa / Depurador de Ar

Eletrodoméstico: Fogão convencional a gás ou Cooktop / Forno a Gás ou Elétrico / Microondas

Eletrodoméstico: Lavadora de Alta Pressão

Eletrodoméstico: Lavadora de Louças

Eletrodoméstico: Lavadora de Roupas / Tanquinho / Secadora de Roupas / Centrífuga de Roupas / Lava e Seca

Eletrodoméstico: Máquina de Costura

Eletrodoméstico: Refrigerador 1 porta ou 2 portas / Frigobar / Freezer / Adegas / Cave de Vinhos / Cervejeira

Eletrodoméstico: Refrigerador side by side

Eletrodoméstico: Alisador de cabelo ou pranchinha / Escova de cabelo elétrica / Depilador / Secador de cabelo / Modelador e ondulador de cabelo / Pedicuro elétrico

Eletrodoméstico: Aparador ou cortador de cabelo / Barbeador elétrico / Máquina de cortar cabelo

Eletrodoméstico: Aquecedor de ar elétrico e a gás

Eletrodoméstico: Aspirador de pó ou água / Enceradeira / Vassoura elétrica / Ferro de passar roupa

Eletrodoméstico: Cafeteira / Máquina de Café Expresso / Suporte refrigerado para água

Eletrodoméstico: Climatizador / Umidificador / Desumidificador / Purificador de Ar / Inalador / Nebulizador

Eletrodoméstico: Chuveiro elétrico / Bomba d'água elétrica

Eletrodoméstico: Faca elétrica / Fatiador / Jarra elétrica / Sanduicheira / Waffer / Grill / Churrasqueira Elétrica / Tostador e Torradeira de pão / Balança digital

Eletrodoméstico: Máquina de fazer pão doméstica / Batedeira Elétrica / Fritadeira elétrica e a gás / Panela elétrica / Cozedor a vapor

Eletrodoméstico: Medidor de pressão / Massageador

Eletrodoméstico: Multiprocessador / Processador / Centrífuga de frutas / Esprededor de frutas / Liquidificador / Mixer / Logurteira / Sorveteira

Eletrodoméstico: Telefone com e sem Fio

Eletrodoméstico: Ventilador de ar de mesa, teto e pé / Circulador de Ar

Eletrodoméstico: Webcam / Mouse / Rádio relógio / Agenda Eletrônica / Calculadora / Teclado de computador / Microfone para computador

Esporte e Lazer: Bicicleta

Esporte e Lazer: Bicicleta ergométrica, Remo, Elíptico

Esporte e Lazer: Esteira mecânica ou elétrica

Esporte e Lazer: Mala / Mochila / Bolsa

Esporte e Lazer: Raquete de tênis / Raquete de Badminton / Raquete de tênis de mesa / Taco de Bilhar / Taco de Golfe / Taco de Hóquei / Taco de Beisebol

Esporte e Lazer: Skate / Patins / Patinete

Ferramentas: Aparador de Grama Elétrico / Cortador de grama a gasolina / Soprador Térmico / Soprador a gasolina / Sugador / Soprador Elétrico / Tesoura Multi Cutter

Ferramentas: Furadeira Elétrica / Furadeira de Impacto / Lixadeira Elétrica / Martetele Elétrico / Parafusadeira Elétrica / Plaina Elétrica / Tupia

Ferramentas: Micro Retífica Elétrica / Multi Estação Elétrica / Politriz Elétrica / Roçadeira Elétrica / Motosserra

Ferramentas: Serra de Fita Elétrica / Serra Mesa Elétrica / Serra Mármore Elétrica / Serra Tico Tico Elétrica / Serra Circular Elétrica / Esmirilhadeira

Infantil: Brinquedos

Infantil: Cadeira e assento para carro

Infantil: Carrinho de bebê

Informática: Computador Desktop e All in One

Informática: Impressora jato de Tinta, Multifuncional, Laser / Scanner

Informática: Monitor de tubo convencional, LCD e LED

Informática: Laptop / Notebook / Netbook / Tablet / E-reader (Kindle)

Instrumento Musical: Afinador, Braçadeira, Capodastro, Fone de ouvido, Aparelho de iluminação (Luminária), Máquina de Fumaça, Metrônomo

Instrumento Musical: Baixo, Baixolão, Bandolin, Banjo, Cavaco, Guitarra Elétrica, Viola, Violino e Violoncelo

Instrumento Musical: Caixas, Cubos, Amplificadores, Equalizadores, Woofer (alto falante) e Super Tweeter, Misturador, Mixer

Instrumento Musical: Microfones

Instrumento Musical: Pedais e Pedaleiras

Instrumento Musical: Teclado Musical

Móveis: Armário / Estante / Gabinete / Guarda-roupa / Penteadeira / Rack / Passadeira / Panoleiro / Bar / Cômoda / Criado Mudo

Móveis: Cadeira estofada / Cadeira de madeira / Poltrona / Sofá / Sofá Cama / Cama

Móveis: Colchões

Móveis: Mesa madeira, metal ou vidro / Mesa de Computador / Mesa de Pedra / Mesa para Jardim

Óculos: Óculos de sol e de prescrição

Relógio: Relógio convencional

Relógio: Smart Watches

Telefonia Móvel: Telefone Celular / Smartphone

Vestuário: Roupas